



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2148 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

02.07.02 Ruas e Avenidas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 176 R\$ 150.000,00

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do Termo de Convênio 101782/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional de São Paulo para Infraestrutura Urbana.

Artigo 3º – Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2022, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 16 de março de 2022.


Karla Montagnini Ferracioli
PREFEITA MUNICIPAL

